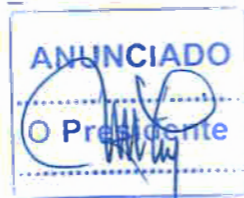


A DIPLEN
Para registar e emitir
Nota de admissibilidade



A DIPLEN
admitido e baixa a
comissão "c" e as
restantes comissões p/
apreciação nos termos
regimeleis (Artigo 163º PPN)



2-10-26

IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

Exposição de Motivos

PPL N.º 33/VI(4.º)

Proposta de Lei do Orçamento Geral do Estado para 2027

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 97.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, o Governo apresenta ao Parlamento Nacional a Proposta de Lei do Orçamento Geral do Estado para 2027.

A presente proposta é preparada ao abrigo da Lei n.º 3/2025, de 23 de abril, Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e gestão financeira pública, alterada pela Lei n.º 8/2026, de 8 de junho, e apresenta as previsões de receitas e despesas dos serviços e entidades do Setor Público Administrativo para o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2027. O Orçamento integra os subsectores da Administração Central, da Segurança Social e da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno.

Sob o lema «Reforçar a Resiliência através da Transformação: Diversificar a Economia para um Futuro Sustentável», o Orçamento para 2027 prossegue as prioridades do Programa do IX Governo Constitucional e do Plano Estratégico de Desenvolvimento 2011–2030. A proposta combina a continuidade dos serviços públicos essenciais com investimentos e reformas destinados a ampliar a capacidade produtiva, criar emprego, melhorar as condições de vida e reduzir a vulnerabilidade da economia a choques externos.

A preparação deste Orçamento introduz uma abordagem de planeamento assente em estimativas para o período de 2027 a 2031. A identificação dos custos de continuidade das políticas, dos serviços e dos compromissos existentes permite estabelecer uma base de referência para apreciar separadamente as novas prioridades do Governo, as medidas de eficiência e as necessidades adicionais de despesa. Esta abordagem reforça a ligação entre as decisões de política, os recursos disponíveis e os resultados esperados.

As estimativas de médio prazo permitem conhecer os encargos futuros das decisões tomadas em 2027 e melhorar a previsibilidade dos programas públicos. Não substituem, porém, a autorização anual da despesa pelo Parlamento Nacional, nem dispensam o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis aos compromissos plurianuais. A

organização da despesa por programas e a informação sobre o desempenho devem apoiar o acompanhamento da execução e a avaliação dos resultados.

A estratégia orçamental procura conciliar o investimento necessário à transformação económica com a sustentabilidade das finanças públicas. A dependência do Fundo Petrolífero continua a exigir uma seleção rigorosa dos investimentos, o controlo dos encargos permanentes e o reforço das receitas internas. A melhoria da administração tributária, da gestão de tesouraria e da execução dos projetos é, por isso, essencial para preservar recursos e assegurar a continuidade da prestação de serviços às gerações futuras.

A integração regional constitui uma oportunidade para alargar os mercados, atrair investimento e aumentar a participação do setor privado na economia. A proposta promove a melhoria das infraestruturas, das qualificações e das condições de exercício da atividade económica, procurando transformar essas oportunidades em emprego e rendimento. As medidas de política comercial e de reforma tributária devem ser acompanhadas da avaliação dos seus efeitos sobre a receita, os preços e os agregados familiares mais vulneráveis.

O Orçamento da Administração Central prevê receitas e despesas de US\$ 2.487.425.696. O Orçamento da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno ascende a US\$ 56.106.818, incluindo uma transferência da Administração Central de US\$ 37.830.535, receitas próprias de aproximadamente US\$ 1.276.283 e a utilização de US\$ 17.000.000 de saldos de gerência. Eliminada a transferência entre estes dois subsectores, o respetivo total é de US\$ 2.505.701.979.

Neste perímetro da Administração Central e da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno, a despesa compreende aproximadamente US\$ 520,7 milhões em salários e vencimentos, US\$ 548,5 milhões em bens e serviços, US\$ 939 milhões em transferências públicas, US\$ 29,5 milhões em capital menor e US\$ 505,8 milhões em capital de desenvolvimento. A composição da despesa reflete a importância dos serviços públicos, dos mecanismos de proteção social e do investimento em infraestruturas para o desenvolvimento nacional.

O Fundo das Infraestruturas recebe uma dotação orçamental de US\$ 326,5 milhões. Para reforçar a disciplina orçamental e o controlo dos compromissos, a proposta de lei estabelece, para 2027, limites ao valor total acumulado dos contratos assumidos com recurso ao financiamento pelos fundos abrangidos pelo artigo 6.º: US\$ 3,7 mil milhões para o Fundo das Infraestruturas, US\$ 32 milhões para o Fundo Especial de Desenvolvimento da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e US\$ 2 milhões para o Fundo Especial para o Desenvolvimento de Ataúro.

Prevê igualmente que a despesa pública da categoria de salários e vencimentos não pode exceder, em cada subsector, os limites definidos no n.º 2 do referido artigo de: US\$ 511.200.756 para a Administração Central, US\$ 9,531,887, para a Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e US\$ 2,022,633 para a Segurança Social, ficando excecionadas a Comissão Nacional de Eleições e o Secretariado Técnico da Administração Eleitoral.

Estas medidas procuram conter a acumulação de encargos futuros e a evolução da massa salarial, compatibilizando a continuidade do investimento público e o funcionamento dos serviços com a sustentabilidade das finanças públicas.

O Orçamento da Segurança Social prevê uma despesa consolidada de US\$ 186.205.423, após a eliminação da transferência interna de US\$ 348.807 entre o INSS e o FRSS. A Administração Central transfere US\$ 123.756.209 para financiar os regimes não contributivo e transitório e a administração do INSS. A contribuição do Estado, no valor de US\$ 21 milhões, constitui um encargo distinto, inscrito em salários e vencimentos.

Para 2027, a proposta mantém a taxa contributiva para a Segurança Social em 10%, repartida entre 6% a cargo da entidade empregadora e 4% a cargo do trabalhador. Permanecem possíveis, nos termos legais, reduções ou dispensas temporárias da parcela das entidades empregadoras privadas, destinadas a apoiar a adesão ao regime contributivo. Prevê-se igualmente a transferência do saldo positivo do exercício anterior para o Fundo de Reserva da Segurança Social, em conformidade com o artigo 52.º, n.º 2, da Lei n.º 3/2025, de 23 de abril, alterada pela Lei n.º 8/2026, de 8 de junho.

O financiamento da Administração Central e da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno assenta em receitas de aproximadamente US\$ 298,6 milhões, transferências do Fundo Petrolífero, financiamento externo e utilização de saldos. A Administração Central prevê US\$ 11.237.719 de transferências externas, US\$ 75 milhões de desembolsos de empréstimos e US\$ 213 milhões de saldos de gerência. Estes últimos, acrescidos dos US\$ 17 milhões da Região, totalizam US\$ 230 milhões de saldos de gerência para financiamento, sujeitos ao apuramento e à disponibilidade de tesouraria.

A proposta autoriza transferências do Fundo Petrolífero até US\$ 1.890.879.049, dos quais US\$ 540.507.778 correspondem ao Rendimento Sustentável Estimado e US\$ 1.350.371.271 a levantamentos acima desse rendimento. Mantêm-se os requisitos dos artigos 7.º a 9.º da Lei n.º 9/2005, de 3 de agosto, Lei do Fundo Petrolífero, alterada pelas Leis n.ºs 12/2011, de 28 de setembro, e 2/2022, de 10 de fevereiro. A proposta condiciona ainda os levantamentos acima do Rendimento Sustentável Estimado à existência de um saldo da conta do Tesouro inferior a US\$ 200 milhões e à notificação do Parlamento Nacional com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

A dimensão dos levantamentos propostos demonstra a necessidade de prosseguir a consolidação das finanças públicas. O recurso ao Fundo deve ser acompanhado da demonstração do interesse de longo prazo dos investimentos, da avaliação do seu impacto no rendimento sustentável futuro e do reforço da mobilização de receitas internas. A diversificação económica e a melhoria da qualidade da despesa constituem condições para reduzir esta dependência.

A proposta mantém as isenções fiscais nela previstas para aquisições públicas de armas e munições, assistência médica no estrangeiro, determinadas doações e rendimentos de agentes de cooperação. Define igualmente taxas de imposto seletivo de consumo aplicáveis a determinadas bebidas não alcoólicas, cerveja, vinho e outras bebidas fermentadas, tabaco, automóveis ligeiros de passageiros e pistolas de êmbolo cativo para

abate de animais. A aplicação destas medidas deve ser acompanhada pela administração tributária e aduaneira, de modo a assegurar a cobrança e a uniformidade de tratamento.

A preparação da reforma da tributação do consumo integra a estratégia de médio prazo. As estimativas de política fiscal consideram a introdução do IVA a uma taxa de 5% a partir de 2028, dependente de legislação própria e das condições necessárias à sua execução. A definição do regime deve considerar os efeitos sobre as receitas e os agregados familiares, em articulação com os compromissos comerciais e com a capacidade de administração tributária.

No domínio da dívida pública, propõe-se autorizar o Governo a contratar ou emitir dívida até ao montante máximo de US\$ 1.600 milhões, com um prazo máximo de 40 anos. Para além das infraestruturas estratégicas, a autorização abrange a exploração, a refinação e o transporte de petróleo e gás, os investimentos associados e a segurança hídrica. O limite de contratação é distinto dos US\$ 75 milhões de desembolsos previstos para 2027, devendo cada operação respeitar os requisitos legais e ser avaliada quanto à sustentabilidade, aos custos e aos riscos.

A proposta estabelece ainda um limite de US\$ 50 milhões para as garantias do Estado associadas ao Banco Nacional de Desenvolvimento de Timor-Leste, nos termos nela previstos e por referência ao artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 32/2025, de 10 de outubro. O regime contempla o registo das responsabilidades, as condições de execução da garantia, a sub-rogação do Estado nos direitos do credor e a comunicação trimestral de informação, a integrar na análise dos riscos orçamentais e na Conta Geral do Estado.

A gestão dos riscos orçamentais é igualmente apoiada por uma dotação de contingência de US\$ 62.565.776, a utilizar nas condições previstas na lei de enquadramento. O acompanhamento das garantias, dos compromissos contratuais, das empresas públicas e das responsabilidades com projetos de investimento deve permitir a identificação antecipada de pressões sobre a despesa e a adoção de medidas adequadas.

As principais medidas do Orçamento Geral do Estado para 2027, incluem, entre outras:

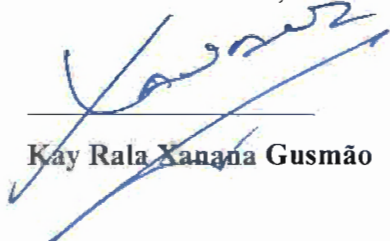
- O desenvolvimento dos setores do petróleo e dos recursos minerais, com uma dotação adicional de US\$ 244,8 milhões para as prioridades políticas aprovadas para 2027;
- O reforço dos serviços de educação e de saúde, com dotações de US\$ 194,2 milhões e US\$ 182,6 milhões, respetivamente, na Administração Central e na RAEOA, segundo a classificação funcional da despesa;
- A continuidade do abastecimento de eletricidade, através de uma transferência de US\$ 127,4 milhões para a EDTL, E.P., que apoia igualmente a expansão da capacidade de produção em Oe-Cusse Ambeno e a central solar em Ataúro;
- A manutenção dos apoios aos Combatentes da Libertação Nacional e às famílias vulneráveis, incluindo US\$ 156,2 milhões para o reconhecimento e apoio aos veteranos, combatentes e mártires e US\$ 11,7 milhões para mães e crianças, principalmente através da Bolsa da Mãe;



- O financiamento da alimentação escolar através das autoridades municipais, com uma dotação de US\$ 24,7 milhões, abrangendo o ensino básico e a educação pré-escolar;
- O reforço da equidade fiscal e da administração subnacional, com uma dotação adicional de US\$ 17,3 milhões, apoiando a descentralização e a prestação de serviços públicos no território;
- O financiamento das necessidades associadas às eleições e aos compromissos relacionados com a ASEAN, com uma dotação adicional de US\$ 27,5 milhões;
- O reforço da ordem pública e da segurança, com uma dotação adicional de US\$ 13,6 milhões;
- A promoção da diversificação económica através do financiamento inicial das prioridades para o turismo de nicho, com US\$ 8,8 milhões, e para as pescas, com US\$ 6,0 milhões, apoiando a preparação das intervenções e o desenvolvimento de capacidades nestes setores;
- O reforço do sistema de receitas internas, com uma dotação adicional de US\$ 5,0 milhões, no âmbito das medidas de melhoria da mobilização de receitas;
- A redução das ineficiências na despesa pública, com poupanças previstas de US\$ 53,6 milhões em 62 entidades, e a reorientação do Fundo das Infraestruturas, com poupanças previstas de US\$ 51,6 milhões em 2027.

Aprovada em Conselho de Ministros em 30 de setembro de 2026.

O Primeiro-Ministro,



Kay Rala Xanana Gusmão

A Ministra das Finanças



Santina J. R. F. Viegas Cardoso